



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Seleção de Entidade Privada Para Criação de um Polo para o desenvolvimento e fortalecimento da agro industrialização e agricultura e familiar na Bahia.

O Diretor Geral do *Campus* Uruçuca, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 307, de 19/03/2026 – DOU Nº 55, 23/03/2026 e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de Organização da Sociedade Civil - OSC e de Entidade privada sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, nas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 14.133/2021 no Decreto nº 8.726/2016 e demais normas pertinentes.

1. PARA OS FINS DESTE EDITAL, CONSIDERA-SE:

1.1 Organização da sociedade civil:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. (Lei nº 13.204, de 2015)
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Lei nº 13.204, de 2015)
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distinta das destinadas a fins exclusivamente religiosos. (Lei nº 13.204, de 2015)

1.2. Unidades proponentes do IF Baiano:

- a) *Campus* Uruçuca

2. DO OBJETO

2.1. Credenciar uma Entidade Privada Sem Fins Lucrativos Para Criação de um Polo para o desenvolvimento e fortalecimento da agro industrialização e agricultura e familiar na Bahia nas dependências do IF Baiano *Campus* Uruçuca.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A parceria visa à criação de um Polo para o desenvolvimento e fortalecimento da agro industrialização e agricultura e familiar na Bahia nas dependências do IF Baiano *Campus* Uruçuca com os seguintes objetivos:

- a) Promover a troca de conhecimentos técnicos e científicos entre o IF Baiano e a Instituição Parceira;
- b) Desenvolver e implementar projetos voltados ao desenvolvimento sustentável das áreas urbanas e rurais da Bahia;
- c) Capacitar profissionais e estudantes em temas relacionados ao planejamento urbano e rural, sustentabilidade, inovação, boas práticas de fabricação, processamento de alimentos e agregação de valor e outros;
- d) Fortalecer a atuação conjunta das instituições em projetos de pesquisa e extensão;
- e) Apoiar a disseminação de boas práticas e tecnologias para o desenvolvimento local e regional;
- f) Oportunizar a realização de estágios curriculares (obrigatórios e não obrigatórios) nas áreas dos respectivos cursos ofertados pelo IF Baiano em conformidade com a Lei 11.788/2008;
- g) Integrar os estagiários nas atividades do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) executado pela Instituição Parceira, abrangendo assessoria técnica nas fases de pré-projeto (diagnóstico, elaboração de propostas, planos de negócios) e pós-projeto (acompanhamento técnico, orientação produtiva, gestão e comercialização);
- h) Viabilizar o beneficiamento e a industrialização da produção dos agricultores familiares atendidos pela Instituição Parceira, por meio de assessoria técnica, acesso à infraestrutura de processamento, adequação às normas sanitárias e inserção em cadeias produtivas agregadoras de valor, com participação ativa de estagiários e servidores do IF Baiano de áreas afins;
- i) Fomentar e o desenvolvimento de soluções tecnológicas e inovações sociais aplicadas às cadeias produtivas da agricultura familiar, turismo de base comunitária, agroecologia, agro industrialização e preservação ambiental, com participação ativa dos estudantes e servidores do IF Baiano;
- j) Promover a troca de saberes entre a comunidade acadêmica e os agricultores familiares, lideranças comunitárias e empreendimentos solidários atendidos pela Instituição Parceira, valorizando os conhecimentos tradicionais e as práticas sustentáveis;
- k) Estimular a produção de trabalhos acadêmicos (TCCs, relatórios de estágio, artigos científicos, projetos de iniciação científica e outros) alinhados às demandas reais do território da Bahia.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os parceiros demandantes que venham a formalizar o Acordo de Cooperação (ANEXO VII) com o IF Baiano *Campus* Uruçuca devem ser idôneos e apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como documentos que comprovem sua habilitação jurídica, os quais deverão ser verificados no momento da elaboração do instrumento de parceria, sendo as seguintes certidões negativas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/2007;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo TST.

4.2. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs ou entidades privadas sem fins lucrativos para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, e dos arts. 45 a 48 do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo a rede ser composta por:

- a) uma “OSC ou entidade privada sem fins lucrativos celebrante” da parceria com a administração pública federal (aquela que assinar o termo de colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
- b) uma ou mais “OSCs ou entidades privadas sem fins lucrativos executantes e não celebrantes” da parceria com a administração pública federal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC ou entidade privada sem fins lucrativos celebrante.

4.3. A atuação em rede será formalizada entre a OSC ou entidade privada sem fins lucrativos celebrante e cada uma das OSCs ou entidades privadas sem fins lucrativos executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC ou entidade privada sem fins lucrativos executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC ou entidade privada sem fins lucrativos celebrante.

4.4. A OSC ou entidade privada sem fins lucrativos celebrante deverá comunicar à administração pública federal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede (art. 46, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de colaboração.

4.5. A OSC ou entidade privada sem fins lucrativos celebrante da parceria com a administração pública federal:

- a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC ou entidade privada sem fins lucrativos executante e não celebrante, observado o disposto no art. 48 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
- b) deverá possuir mais de 1 (ano) ano de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 47, caput, incisos I e II, do Decreto nº 8.726, de 2016, cabendo à administração pública federal verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

4.6. Conforme disposto no art. 46, §3º, do Decreto nº 8.726/2016, na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil ou entidade privada sem fins lucrativos celebrante deverá comunicar o fato à administração pública federal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.

4.7. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. Identificação do Proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade, telefone, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone pessoal e e-mail pessoal do seu representante legal;
- b. Indicação do eixo temático abrangido, com sua respectiva descrição;
- c. A abrangência territorial da ação do serviço, programa e projeto demonstrando conhecimento do território de implantação/desenvolvimento da ação;
- d. Descrição do objeto da parceria;
- e. Descrição dos objetivos gerais e específicos do serviço, programa e projeto;
- f. A metodologia a ser desenvolvida, de modo a demonstrar as estratégias de atuação e de forma detalhada as atividades que serão ofertadas;
- g. Cronograma de execução das atividades;
- h. Relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;
- i. A forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço e o prazo para execução das ações e cumprimento das metas;
- j. Detalhamento dos Recursos Humanos do serviço, especificando no quadro de recursos humanos a quantidade, a formação de cada profissional, a função, a carga horária semanal, o tipo de vínculo, a remuneração mensal, valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto e o plano de capacitação continuada dos profissionais para a operacionalização do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;
- k. Indicação do valor global anual do Plano de Trabalho;
- l. Cronograma de desembolso;
- m. Descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes;
- n. O número mínimo de usuários a serem atendidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A instituição interessada em realizar a inscrição para formalização da parceria com o IF Baiano *Campus* Uruçuca deverá oficializar sua intenção por meio do TERMO DE INTERESSE (Anexo II), com o tipo de ação a ser executada, bem como suas condições, período e os serviços que serão abrangidos, via e-mail: nuppi@urucuca.ifbaiano.edu.br.

5.2. A submissão do TERMO DE INTERESSE não implica aprovação imediata da parceria.

5.3. A parceria será considerada válida após tramitação interna no Núcleo de Planejamento e Parcerias Institucionais (NUPPI) da respectiva unidade, análise jurídica e formalização do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Acordo de Cooperação Técnica, assinado pelas partes, conforme normativa institucional do IF Baiano.

5.4. As condições para a realização da parceria, bem como a definição das responsabilidades de cada parte interessada serão ajustadas, em comum acordo entre os partícipes, por meio de plano de trabalho, devidamente detalhado, o qual conterá: objeto específico, objetivos, metas, indicadores, prazo determinado, além de outras informações que se fizerem necessárias.

5.5. O IF Baiano *Campus* Uruçuca, unidade proponente, deverá fazer a análise do TERMO DE INTERESSE (Anexo II), seguindo a ordem de submissão das propostas.

5.6. As instituições interessadas na parceria que não estiverem cumprindo as regras e condições fixadas neste edital, poderão ser imediatamente excluídas do rol de instituições credenciadas.

6. DOS CRITÉRIOS

6.1. Análise da documentação e do atendimento às condições editalícias, conforme os critérios de Julgamento e Avaliação, que terão pontuações específicas, conforme Tabela 1.

6.2. Será vedado o apoio de instituições, entidades ou projetos cuja linha de atuação esteja em desacordo com a missão e visão do IF Baiano como instituição pública de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional.

6.3. Em caso de não aceite da proposta pelo IF Baiano, o interessado poderá interpor recurso via e-mail: nuppi@urucuca.ifbaiano.edu.br em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

6.4. Decididos os recursos, o IF Baiano *Campus* Uruçuca homologará os resultados e fará a publicação em sua página institucional.

6.5. A homologação do resultado não gera direito à celebração da parceria.

Paragrafo Único: Para mais informações ou esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato pelo e-mail nuppi@urucuca.ifbaiano.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

6.6. Critérios estabelecidos na Tabela 1 abaixo:

Critérios de Julgamento	Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação para Cada Critério de Avaliação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta aos objetivos do programa em que se insere a parceria.	1- Coerência entre o objetivo geral e o objeto da parceria conforme eixos do Edital; 2-Coerência entre o objetivo geral e seus desdobramentos nos objetivos específicos;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10 pontos
(B) Informações sobre os objetivos específicos, as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento.	1-Apresentou na metodologia a descrição das atividades propostas e como serão realizadas; 2-Coerência entre os objetivos específicos, as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas; 3- Adequação dos indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	15 pontos
(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades.	1-Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço; 2-Adequação da periodicidade das atividades com o trabalho proposto;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10 pontos
(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades.	1- Adequação entre a equipe disponibilizada com o trabalho proposto; 2-Adequação entre qualificação profissional (formação) e as funções desempenhadas; 3-Contratação de todos os profissionais regida pelas disposições da CLT ou PJ.	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	15 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

(E) Capacidade Técnico Operacional.	1-Experiência comprovada na execução do serviço objeto da parceria ou de natureza semelhante. 2- Descrição minuciosa da experiência, informando as atividades desenvolvidas, local, beneficiários e resultados alcançados.	Grau pleno de adequação se apresentar a experiência na execução do objeto (5 pontos); Grau satisfatório de adequação se apresentar experiência em atividade semelhante (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação se não apresentar experiência prévia (0 pontos).	10 pontos
	Pontuação Máxima Global		60 pontos

6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação for inferior a 30,0 (trinta) pontos;
- que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para execução das ações para o cumprimento das metas; e o valor de referência da proposta de acordo com o Edital;
- Que não contenham os itens mínimos descritos no item 4.7 deste Edital;
- Que estejam em desacordo com o Edital.

6.7.1 As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, conforme eixos prioritários e de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.7.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio realizado em data e horário pré-definidos pela Comissão de Seleção, mediante ampla divulgação e anteriormente à divulgação do resultado preliminar

7. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

7.1. A aceitação do TERMO DE INTERESSE não significa ainda firmamento de compromisso por parte do IF Baiano *Campus* Uruçuca, estando sujeito a:

- Interesse e demanda da unidade do IF Baiano *Campus* Uruçuca;
- Definição e detalhamento do objeto do acordo;
- Análise do gestor máximo da unidade, além de outros setores envolvidos;
- Análise jurídica da minuta proposta, pela Procuradoria do IF Baiano *Campus* Uruçuca.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

- 7.2. Serão formalizados Acordo de Cooperação com as pessoas jurídicas que apresentarem documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.3. O IF Baiano *Campus* Uruçuca, por meio do dos setores competentes, poderá solicitar os documentos que forem julgados necessários, para formalização da parceria.
- 7.4. O IF Baiano *Campus* Uruçuca convocará a instituição para assinar o Acordo de Cooperação, conforme minutas constantes nos Anexos VIII, deste edital.
- 7.5. A minuta deverá ser preenchida e ajustada conforme a proposta apresentada pela instituição que responder a esta chamada pública.
- 7.6. O trâmite processual para o estabelecimento dos instrumentos de parceria seguirá o rito definido pela normativa interna do IF Baiano.
- 7.7. O cumprimento das disposições contidas na parceria será submetido à avaliação anual.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. Na execução do objeto deste Edital não haverá transferência orçamentária entre a instituição convenientes.
- 8.2. A execução da presente parceria não envolverá transferência direta de recursos financeiros. Contudo, os custos envolvidos serão de responsabilidades de cada partícipe, conforme abaixo:

IF BAIANO	INSTITUIÇÃO PARCEIRA
Fornecer espaços físicos que permitam a livre ocupação, instalação e uso conforme necessidades, bem como o desenvolvimento dos projetos e atividades por parte da Associação Baiana de Desenvolvimento Urbano e Rural dentro de seu respectivo campus, subsidiando totalmente despesas de energia e água/esgoto, até o término do convênio.	Efetuar as manutenções e reformas necessárias das salas cedidas, bem como a instalação de sistema de segurança eletrônica, a fim de garantir o seu funcionamento pleno, bem como se comprometer a entregar as salas em condição igual ou superior ao momento da devolução, se comparado ao momento da entrega inicial.
Permitir a utilização de seus laboratórios de pesquisa e unidades de produção (planta fabril/laboratórios de pesquisa e processamento de alimentos) conforme demanda das atividades em cooperação, mediante pedido formal de autorização da Instituição Parceira, visando atender os projetos em andamento da parceria.	Fornecer contratos de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios por ano, com e/ou sem remuneração. Disponibilizar, sempre que viável, espaços, equipamentos e sua respectiva manutenção, desde que estejam sendo utilizados pela Instituição Parceira. Fornecer mensalmente insumos e apoio técnico para processamento, beneficiamento de produtos e outros projetos desenvolvidos e que estejam ativos, em parceria com agricultores, parceiros, servidores do IF e estagiários da Instituição Parceira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

	Articular a regularização sanitária de produtores individuais e agroindústrias familiares assessoradas.
--	---

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Anualmente as disposições editalícias poderão ser revisadas para plena adequação às novidades normativas e como mecanismo de boa prática administrativa.

9.2. O prazo de vigência da parceria sobre o qual versa este edital será de, no máximo, 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, desde que não ultrapasse o prazo máximo.

9.3. O cumprimento das disposições contidas na parceria será submetido à avaliação anual.

9.4. O prazo de vigência da parceria sobre o qual versa este edital permanecerá em vigor de forma contínua até que seja revogado, e esta revogação poderá ocorrer a qualquer tempo por decisão da administração.

9.5. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação e permanecerá aberto por um período de 30 dias, ao término do qual se encerrará o prazo para participação na chamada pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

10.1. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos, disponibilizados pela organização parceira, utilizados na execução do Plano de Trabalho da parceria, objeto desta Chamada Pública.

10.2. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado no Instrumento da parceria e do Plano de Trabalho (ANEXO VIII), objetos desta Chamada Pública.

10.3. Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10.4. Outras obrigações definidas no Acordo de Cooperação (ANEXO VII) e no Plano de Trabalho (ANEXO VIII), objetos desta Chamada Pública

11. DAS OBRIGAÇÕES DO IF BAIANO CAMPUS URUÇUCA

11.1. Prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pela parceira, relacionados à execução do objeto do presente Edital de Seleção.

11.2. Verificar, a qualquer tempo, se a instituição Parceira vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, Instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, objetos desta Chamada Pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

11.3. Acompanhar as atividades de execução do Plano de Trabalho, avaliando os resultados.

11.4. Outras obrigações definidas no Acordo de Cooperação e no Plano de Trabalho, objetos desta Chamada Pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO, DA RETIFICAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1 O presente edital poderá ser impugnado por qualquer interessado no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da data de sua publicação, conforme indicado no Cronograma apresentado em Anexo I. Para a apresentação da impugnação, o interessado deverá utilizar o formulário específico constante no Anexo III, o qual deverá ser preenchido e enviado via e-mail para nuppi@urucuca.ifbaiano.edu.br. A impugnação deve ser clara e objetiva, detalhando os pontos do edital que são objeto de questionamento.

12.2 Este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique a anulação dos atos já formalizados com base nele ou gere direito à indenização de qualquer natureza. As alterações realizadas serão devidamente comunicadas aos interessados e publicadas nos meios oficiais indicados no edital, assegurando transparência e ampla divulgação.

13. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Os documentos apresentados pelas instituições participantes serão analisados pela Comissão do Chamamento Público do IF Baiano *Campus* Uruçuca, que emitirá uma lista com as instituições aprovadas.

13.2 O resultado do processo de seleção será divulgado na página oficial do Campus Uruçuca. As proponentes interessadas poderão interpor recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado, conforme o Cronograma deste Edital, constante no Anexo I.

13.3 Para interpor recurso, as proponentes deverão elaborar memoriais detalhados e enviá-los por e-mail à Comissão de Chamamento Público para Formalização de Parceria, utilizando o endereço nuppi@urucuca.ifbaiano.edu.br. O recurso deve ser claro, indicando de maneira precisa os pontos do resultado que estão sendo contestados e a fundamentação para tal.

13.4 Os recursos interpostos serão comunicados aos demais participantes do Chamamento Público por meio do site oficial do Campus Uruçuca. Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para que os demais participantes apresentem suas contrarrazões, seguindo o mesmo procedimento indicado no subitem 13.3.

13.5 Caso a Comissão de Chamamento Público para Formalização de Parceria mantenha sua decisão após a análise dos recursos, os autos serão encaminhados à autoridade superior do Campus, que emitirá sua decisão final no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.6 Da decisão proferida pela autoridade superior referida no item 13.5, não caberá novo recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

14. DA MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA E DA VIGÊNCIA

14.1 O instrumento apto à formalização da parceria objeto da presente seleção será de acordo como ANEXO VII (Acordo de Cooperação).

14.2 A vigência da parceria, objeto deste edital de seleção, será de 5 (Cinco) anos, a partir da data de assinatura.

14.3 Havendo interesse entre as partes, o instrumento de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, mediante termos aditivos, sendo necessário a manifestação expressa por ambas as partes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias do término da vigência do instrumento original.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1. Não será exigida contrapartida mínima. No caso de apresentação voluntária de contrapartida, esta deve ser apresentada na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

15.2. Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do Anexo V.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A submissão do TERMO DE INTERESSE (Anexo II) não gera direito à celebração da parceria.

16.2. A Comissão de Implementação e Acompanhamento do edital da respectiva unidade será composta por no mínimo 3 (três) servidores, os quais serão indicados pela Direção Geral do *Campus Uruçuca*.

16.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Implementação e Acompanhamento do edital da respectiva unidade.

16.4. Em caso de dúvidas quanto a este Chamamento Público, o interessado poderá contactar a Comissão responsável pelo e-mail nuppi@urucuca.ifbaiano.edu.br.

16.5. Divulgação Ampla do Edital: Este Edital de Chamamento Público para a seleção de entidade privada para Criação de um Polo para o desenvolvimento e fortalecimento da agro industrialização e agricultura e familiar na Bahia nas dependências do IF Baiano *Campus Uruçuca* será amplamente divulgado nos canais oficiais, conforme disposto no art. 10 da Lei 13.019/2014. A divulgação ocorrerá nos endereços eletrônicos: www.concursos.ifbaiano.edu.br e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/urucuca/>. Além disso, serão utilizados meios adicionais para garantir que a informação alcance o maior número possível de interessados, especialmente aqueles pertencentes a grupos com acesso limitado à internet, como populações indígenas, quilombolas e comunidades rurais. Para isso, o edital poderá ser também divulgado em rádios comunitárias, redes sociais e outros meios de comunicação acessíveis a essas populações, assegurando que todos tenham a oportunidade de participar do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

JOAQUIM JOSÉ SOARES SOUZA JUNIOR

Diretor Geral Substituto

Portaria de Pessoal nº 340, de 24/03/2026 – DOU: 25/03/2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	06/07/2026
Período para Impugnação do Edital	07 a 09/07/2026
Avaliação da Impugnação do Edital	10 a 13/07/2026
Divulgação do Resultado da Impugnação	14/07/2026
Inscrição e Entrega de Propostas	14/07/2026 a 20/07/2026
Divulgação Preliminar de Propostas Inscritas	21/07/2026
Recurso da Lista Preliminar	21 a 22/07/2026
Avaliação dos Recursos	23 a 24/07/2026
Resultado Definitiva de Propostas	24/07/2026
Análise das Propostas	24 a 27/07/2026
Publicação do Resultado Final	28/07/2026
Convocação dos proponentes	28/07/2026
Assinatura do Plano de Trabalho	04/08/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE

Ao Senhor Presidente da Comissão do Chamamento Público 001/2026 do IF Baiano *Campus Uruçuca*, a (identificação da empresa), inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº _____, sediada _____, CEP nº _____, telefone nº _____, celular nº _____, endereço eletrônico _____, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, seu(sua) representante legal, portador(a) da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____, e do cadastro nacional de Pessoa Física nº _____, residente e domiciliado(a) _____, vem requerer ao Senhor a possibilidade de concorrer à seleção no Edital de Chamamento Público 01/2026, com vistas à parceria para a Criação de um polo para o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura e agro industrialização familiar na Bahia e da Instituição Parceira, com a contrapartida descrita no Art. 8 e 10 deste Edital, motivo pelo qual apresenta as seguintes informações e documentos:

- a) Ficha de Inscrição preenchida com os dados da instituição;
- b) Estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos (caso haja).
- c) Declaração da instituição afirmando que possui infraestrutura para realizar ao objeto do chamamento;
- d) Declaração que não emprega criança ou adolescente;
- e) Documento oficial de identificação com foto do (a) representante legal da instituição acompanhado da ata da eleição do (a) representante legal ou procuração pública ou particular com firma reconhecida.
- f) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Nestes termos pede deferimento,

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO

Dados do requerente

Nome completo:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no edital nº/...../....., venho apresentar pedido de impugnação do edital em tela, pelas razões expostas abaixo:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

_____ de _____ de 2026.

.....

Assinatura do Interessado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO IV
(Modelo de declaração de habilitação)
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A (instituição), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____ sediada na _____, CEP nº _____ nesta ato representada pelo(a) senhor(a), seu(sua) representante legal _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar o objeto do chamamento, de acordo com as especificações, e se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços de acordo com os requisitos previstos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2026. Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da instituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO V
(Modelo de declaração de que não emprega menor)
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

A (Identificação da instituição), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____ sediada na CEP _____, neste ato representada pelo (a)senhor(a) _____, seu representante legal, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega pessoa com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega pessoa com idade inferior a dezesseis anos. Ressalva: emprega pessoa, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Uruçuca, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO VI
(Modelo de declaração de Contrapartida)
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº 01/2026, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$
(.....), conforme identificados abaixo:

Local-UF, _____ de _____ 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ANEXO VII

**MINUTA - ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
XX/202X/URU, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS
URUÇUCA E A (NOME DA
INSTITUIÇÃO) PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO Campus Uruçuca, situado a Rua Dr. João Nascimento, s/n, Centro. Cidade: Uruçuca Estado: BA CEP 45680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0010-60, representado pelo Diretor Geral JOÃO VICTOR DA SILVA SANTOS, portador de RG nº _____ SSP BA, e CPF sob nº _____, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 307, de 19 de março de 2026, DOU Nº 55, 23/03/2026, e de outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____ estabelecido(a) na _____ doravante designado simplesmente _____, Presidente, portador do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) _____, portadora do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica sujeitando-se, no que couber, à lei nº 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Criação de um Polo para o desenvolvimento e fortalecimento da agro industrialização e agricultura e familiar na Bahia.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1 Constituem objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica:

- l) Promover a troca de conhecimentos técnicos e científicos entre o IF Baiano e a Instituição Parceira;
- m) Desenvolver e implementar projetos voltados ao desenvolvimento sustentável das áreas urbanas e rurais da Bahia;
- n) Capacitar profissionais e estudantes em temas relacionados ao planejamento urbano e rural, sustentabilidade, inovação, boas práticas de fabricação, processamento de alimentos e agregação de valor e outros;
- o) Fortalecer a atuação conjunta das instituições em projetos de pesquisa e extensão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

- p) Apoiar a disseminação de boas práticas e tecnologias para o desenvolvimento local e regional;
- q) Oportunizar a realização de estágios curriculares (obrigatórios e não obrigatórios) nas áreas dos respectivos cursos ofertados pelo IF Baiano em conformidade com a Lei 11.788/2008;
- r) Integrar os estagiários nas atividades do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) executado pela Instituição Parceira, abrangendo assessoria técnica nas fases de pré-projeto (diagnóstico, elaboração de propostas, planos de negócios) e pós-projeto (acompanhamento técnico, orientação produtiva, gestão e comercialização);
- s) Viabilizar o beneficiamento e a industrialização da produção dos agricultores familiares atendidos pela Instituição Parceira, por meio de assessoria técnica, acesso à infraestrutura de processamento, adequação às normas sanitárias e inserção em cadeias produtivas agregadoras de valor, com participação ativa de estagiários e servidores do IF Baiano de áreas afins;
- t) Fomentar e o desenvolvimento de soluções tecnológicas e inovações sociais aplicadas às cadeias produtivas da agricultura familiar, turismo de base comunitária, agroecologia, agro industrialização e preservação ambiental, com participação ativa dos estudantes e servidores do IF Baiano;
- u) Promover a troca de saberes entre a comunidade acadêmica e os agricultores familiares, lideranças comunitárias e empreendimentos solidários atendidos pela Instituição Parceira, valorizando os conhecimentos tradicionais e as práticas sustentáveis;
- v) Estimular a produção de trabalhos acadêmicos (TCCs, relatórios de estágio, artigos científicos, projetos de iniciação científica e outros) alinhados às demandas reais do território da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto deste acordo dar-se-á em consonância com os termos descritos no Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. As linhas básicas descritas na Primeira Cláusula do presente instrumento serão definidas e detalhadas em Plano de Trabalho, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, devendo constar as seguintes informações:

- 4.1.1. Identificação da ação ou do objetivo a ser executado;
- 4.1.2. Obrigações dos partícipes;
- 4.1.3. Identificação das metas a serem atingidas;
- 4.1.4. Identificação e estimativa da clientela a ser beneficiada;
- 4.1.5. Identificação das fases ou etapas de execução, com respectivo cronograma;
- 4.1.6. Definição do plano de aplicação;
- 4.1.7. Previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;
- 4.1.8. Coordenador e ordenador de despesa designado pela unidade executora no âmbito do IF Baiano e da (Instituição Parceira).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São responsabilidades da (Instituição Parceira):

· Designar, formalmente, um coordenador da parceria no âmbito da Instituição Parceira, responsável pelo acompanhamento, articulação e supervisão das atividades previstas.

- Ofertar vagas de estágio curricular (obrigatório e/ou não obrigatório) para estudantes do IF Baiano – Campus Uruçuca, nas áreas de interesse da associação.
- Designar supervisores de estágio, com formação ou experiência nas áreas correspondentes, para orientar e acompanhar os estagiários no ambiente de trabalho.
- Elaborar, em conjunto com o IF Baiano e os estagiários, os planos de atividades individuais, a serem inseridos nos Termos de Compromisso de Estágio (TCE).
- Proporcionar aos estagiários infraestrutura adequada (espaço físico, equipamentos, materiais) para o desenvolvimento das atividades previstas.
- Integrar os estagiários nas ações e projetos em execução, especialmente no Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) e nas iniciativas de beneficiamento e agroindustrialização, garantindo sua participação em atividades de campo, reuniões, diagnósticos, processamento e acompanhamento técnico.
- Realizar, em conjunto com o IF Baiano, a avaliação periódica do desempenho dos estagiários e da execução da parceria.
- Promover a participação dos estagiários e servidores em eventos, capacitações e reuniões técnicas promovidas pela Instituição Parceira.
- Comunicar ao IF Baiano qualquer intercorrência que possa afetar o andamento dos estágios ou da parceria.
- Efetuar as manutenções e reformas necessárias nos espaços cedidos pelo IF Baiano, bem como a instalação de sistema de segurança eletrônica, garantindo seu pleno funcionamento, e devolvê-las em condição igual ou superior ao momento da devolução, se comparado ao momento da entrega inicial.
- Fornecer, quando solicitado, relatórios e informações sobre o desenvolvimento das atividades e o desempenho dos estagiários.
- Cumprir integralmente as disposições da Lei 11.788/2008 (Lei do Estágio) em relação aos estagiários recebidos.
- Proporcionar, sempre que possível, acesso a espaços de beneficiamento externos ao IF BAIANO (cozinhas experimentais, unidades de processamento) para realização de atividades práticas e capacitações envolvendo estagiários e agricultores.
- Articular, junto aos órgãos competentes, ações de regularização sanitária das agroindústrias familiares assessoradas.
- Disponibilizar, sempre que viável, espaços, equipamentos e sua respectiva manutenção, desde que estejam sendo utilizados pela Instituição Parceira.
- Fornecer insumos e apoio técnico para processamento, beneficiamento de produtos e outros projetos desenvolvidos e que estejam ativos, em parceria com agricultores, parceiros, servidores do IF e estagiários da Instituição Parceira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

5.2. São responsabilidades do IF Baiano:

· Designar, formalmente, um coordenador da parceria no âmbito do IF Baiano – Campus Uruçuca, responsável pelo acompanhamento, articulação e supervisão das atividades previstas.

- Disponibilizar espaços físicos dentro do *Campus* Uruçuca para implantação do polo da Instituição Parceira, para desenvolvimento de suas atividades e projetos, subsidiando totalmente despesas de energia e água/esgoto, até o término do convênio.
- Permitir a utilização dos laboratórios de pesquisa, unidades de produção (incluindo planta fabril/laboratórios de processamento de alimentos) e demais espaços didáticos do campus, mediante solicitação prévia da Instituição Parceira e disponibilidade, para execução de atividades vinculadas à parceria.
- Viabilizar a participação de servidores para acompanhamento dos estagiários, garantindo a supervisão acadêmica necessária.
- Divulgar, junto aos estudantes dos cursos compatíveis com as áreas de atuação da Instituição Parceira, as oportunidades de estágio e demais ações decorrentes da parceria.
- Apoiar a realização de eventos, cursos, oficinas e outras atividades de extensão em conjunto com a Instituição Parceira.
- Incluir, sempre que possível, as demandas identificadas na parceria como temas para projetos de pesquisa, iniciação científica, TCCs e outros.
- Acompanhar e avaliar, periodicamente, a execução das atividades, por meio de reuniões com a equipe da Instituição Parceira e relatórios apresentados.

CLÁUSULA SEXTA – DO APORTE FINANCEIRO

6.1. Não haverá aportes financeiros entre o IF Baiano e a (Instituição Parceira).

6.2. As eventuais despesas a serem efetuadas pelo IF Baiano correrão por conta do orçamento da própria instituição.

6.3. As eventuais despesas a serem efetuadas pela (Instituição Parceira) correrão por conta do orçamento da própria instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência deste acordo será de 5 anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, devendo a parte interessada comunicar expressamente a intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

8.1. O Plano de Trabalho (Anexo I), devidamente rubricado pelos PARTÍCIPES, integra e constitui parte inseparável do presente acordo.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1. Fica vedado a qualquer dos partícipes, sem a expressa anuência do outro, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos, deveres, benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

10.1. A coordenação dos trabalhos estará indicada no Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA ONZE – DOS COMPROMISSOS

11.1. Caberá ao IF Baiano e a (Instituição Parceira) estimularem e implementarem ações conjuntas, somando e convergindo esforços, com vistas à construção do objetivo do presente acordo.

CLÁUSULA DOZE – DAS PROPRIEDADES SOBRE OS RESULTADOS E DO DIREITO DE AUTORIA

12.1. A titularidade do direito autoral referente às obras produzidas em decorrência da execução do objeto convenial, pertence ao(s) servidor(es)-estudante(es) que as criou(aram) devendo, tanto a autorização de uso de obra quanto a cessão e/ou licença de uso de direitos patrimoniais do(s) autor(es), serem conferidas expressamente, por escrito, pelo(s) mesmo(s), exceto nos casos de coautoria.

CLÁUSULA TREZE – DA DIVULGAÇÃO

13.1. Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste termo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA QUATORZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo.

14.2. Os partícipes se comprometem a não fazer uso promocional do objeto deste acordo em favor de candidato, partido político ou coligação.

CLÁUSULA QUINZE – DA DENÚNCIA E DO ENCERRAMENTO

15.1. Este acordo se encerrará, de pleno direito, pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, por mútuo consentimento dos partícipes.

15.2. Qualquer dos partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente acordo, mediante prévia notificação, cujos efeitos se consubstanciarão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento.

15.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 15.1. e 15.2., ficam resguardadas as cláusulas de acesso a informações, divulgação e foro

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACESSO À INFORMAÇÃO

16.1. O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos.

16.2. O acesso à informação não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, conforme o art. 7º da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte deste instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICIDADE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

18.1. Caberá ao IF Baiano providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste acordo, renunciando expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, os representantes dos partícipes firmam em 2 (dois) vias de igual teor e forma, o presente acordo, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Uruçuca, ____ de _____ de 2026.

JOÃO VICTOR DA SILVA SANTOS

Diretor Geral do Campus Uruçuca

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

—

CPF: _____

CPF: _____

Nome do Representante Legal da instituição
parceira

**Cargo do Representante Legal da instituição
parceira**

ANEXO VIII PLANO DE TRABALHO

Referente à Proposta de **Acordo de Cooperação Técnica** entre o **IF Baiano** e o(a) (informar o nome da instituição ou organização parceira)

1. DADOS INSTITUCIONAIS

1.1 IF Baiano

Nome	Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano			Sigla	IF Baiano
1.2 CNPJ N°					
Endereço					
Cidade		CEP		Telefone	
E-mail			Sítio eletrônico		
Natureza Jurídica					
Atividade Predominante	Econômica				
Representante Legal					

Instituição Parceira

Razão Social				Sigla	
CNPJ N°					
Endereço				Cidade	
Estado		CEP		Telefone	
Caixa Postal		Tel fone		Fax	
E-mail			Sítio eletrônico		
Natureza Jurídica					
Atividade Predominante	Econômica				
Representante Legal					

*Informar de forma detalhada em que setor econômico/atividade está inserida a instituição ou organização.

2. DADOS DO (A) RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA PARCERIA E DO COORDENADOR (A) DO PROJETO

2.1. Responsável direto pela solicitação da parceria no IF Baiano

*Informar qual será o setor no IF Baiano responsável pela solicitação da parceria.

☐ Direção Geral ☐ Diretoria Sistêmica ☐ Pró-Reitoria

Nome			
Cargo		Função	
Portaria			

2.2. Coordenador(a) no IF Baiano

*Informar quem coordenará a parceria no IF Baiano e na instituição ou organização parceira.

2.3. Coordenador (a) na Organização ou instituição Parceira

Nome					
CPF					
RG				Órgão Expedidor	
Endereço					
Cidade			UF		CEP
Caixa Postal		Telefone		Fax	
E-mail					

3. DADOS DO PROJETO

3.1. Título

(Informar qual o título da proposta a ser executada em conjunto com a instituição parceira)

3.2. Objeto

(Informar qual o produto do convênio ou acordo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades).

3.3. Objetivos

(Informar os objetivos para a formalização desta parceria)

3.4. Período de realização

Início: mês/ano

Término: mês/ano

Informar início da parceria (mês e ano) considerando o prazo mínimo de 22 dias para tramitação antes do início das atividades previstas.

3.5. Justificativa

Informar a justificativa da parceria, contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos das instituições envolvidas e do problema a ser resolvido.

3.6. Resultados Esperados

Informar sobre os resultados esperados na execução da parceria.

3.7. Público-alvo

Informar qual o público-alvo beneficiado com a parceria.

3.8. Metas a serem atingidas

Parcela quantificável do objeto da parceria.

3.9. Indicadores

4. RELAÇÃO DA PARCERIA COM O TRIPÉ ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E À MISSÃO INSTITUCIONAL DOS PARTÍCIPES

Informar qual a correlação da parceria com o tripé ensino, pesquisa e extensão e à missão institucional do IF Baiano e da instituição parceira.

5. RESPONSABILIDADES

- 5.1. Responsabilidade do IF Baiano
- 5.2. Responsabilidade da instituição ou organização parceira

6. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Descrever como será o acompanhamento da execução das ações da parceria pelo IF Baiano e (instituição ou organização parceira).

- 5.1. no IF Baiano
- 5.2. na instituição ou organização parceira

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS (CONTRAPARTIDA)

A execução da presente parceria não envolverá transferência direta de recursos financeiros.

Contudo, os custos envolvidos serão de responsabilidades de cada partícipe, conforme abaixo:

Contrapartida do IF Baiano	Contrapartida da (instituição ou organização parceira)

8. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ano 201X												
Atividades	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez

9. DISPOSIÇÃO GERAL

As atividades a serem desenvolvidas por meio deste Plano de Trabalho deverão ser realizadas em consonância com o Acordo de Cooperação Técnica nº ____/20__ entre o IF Baiano e o (a) (nome do parceiro).

Atenção: não preencher o número do acordo.

Uruçuca, __ de _____ de _____.

Diretor(a) Geral *Campus* Uruçuca
IF Baiano

Representante Legal
Instituição Parceira

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
(Uma testemunha da instituição ou organização parceira)

Nome:
CPF:
(Uma testemunha do IF Baiano)